



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 40/2023

Processo nº E:52530.0000000879/2023

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: Lopes Silva Comunicação LTDA. - Carranca Comunicação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.148.062.0001-13, situada na Avenida Fernandes Lima, 8, Farol, Maceió/AL - CEP 57050-000, neste ato, representada por sua sócia **Isa Lopes dos Santos Silva**, brasileira, portadora da C.I. n.º 2000004090505 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n.º 058.952.164-04.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **cabine fotográfica com impressão e vídeo formato 360º**, para ação promocional da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal), de **11 a 20 de julho de 2023**, durante a **10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas**, das 9h30 às 22h, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, no Jaraguá, em Maceió-AL, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.
01	<p><u>Cabine Fotográfica:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Totem Fotográfico (Tam. 1,70 x 0,45 x 0,59m); - Base construída em MDF; - Plotagem com identidade visual da Imprensa Oficial Graciliano Ramos; - Equipado com monitor de 19”; - Câmera Full HD para fotografia; 	01

- Impressora térmica;
- Computador com sistema profissional para cabine e impressão automática de fotos;
- Revelação de fotos em formato de marcador de página (2"x 6")
- Revelação com identidade visual da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;
- Profissional para operar a máquina.

Deverá ser oferecido:

- Montagem e desmontagem da cabine fotográfica no local;
- Profissionais para organização e funcionamento da cabine, durante o evento;
- Disponibilidade, na nuvem, de todas as fotos, para a empresa fazer o *download* completo do material produzido ao longo do evento;
- Escolha do *layout* perante reunião com a contratante;
- Papel fotográfico de alta qualidade.

Plataforma Spin 360°:

- Tamanho: 92 cm;
- Capacidade para 500 kg;
- Capacidade para 03 pessoas, simultaneamente;
- Tampo de MDF – preto, fosco, eixo maciço com rosca;
- Engrenagens com rolamento 100 mm, fonte 12 v Chaveada Bivolt;
- LED para iluminação.

02

Deverá ser oferecido:

- Montagem e desmontagem do Spin no local;
- Profissionais para organização e funcionamento do serviço, durante o evento;
- Disponibilidade, na nuvem, de todas as fotos, para a empresa fazer o *download* completo do material produzido ao longo do evento;
- Escolha do *layout* perante reunião com a contratante.

1.3. A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço global;

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que a duração do contrato não exceda 05 (cinco) anos, de acordo com o RILC e o art. 71 da Lei nº 13.303/16.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo, abrange a montagem, utilização, desmontagem, manutenção, e apoio logístico de estrutura para a realização do serviço de **cabine fotográfica** e de **vídeo 360°** para ação promocional da Cepal, na **10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas**, nos **três turnos do evento** – contemplando o período **das 9h30 às 22h**, de **11 a 20 de julho de 2023**;

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).;

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

3.3. O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.;

Elemento de despesa: 6.3.00.00.061 - Bienal do Livro, elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. REAJUSTE

5.1. O presente contrato não prevê reajuste.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

6.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

7.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

7.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;

7.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

7.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;

7.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

7.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e

7.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

7.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

7.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

7.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

7.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

7.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

9. **RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

9.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

9.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

9.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

9.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

9.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

9.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

9.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.2.3. Indenizações e multas.

10. **VEDAÇÕES**

10.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

10.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11. **ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

11.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

12. **CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

13. **FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 11 de Agosto de 2023.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha**CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Costa Leal, Administrador(a)** em 11/08/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 14/08/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 14/08/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20075916** e o código CRC **CD1B0FBD**.